

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 112012

Código de validação: F3AF8B219D

Dispõe sobre as cartas precatórias deprecadas à Comarca de São Luís e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR CLEONES CARVALHO CUNHA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 30, inciso XLIII, alínea “e” , do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 151, de 4 de dezembro de 2012, altera a Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991(Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão), extinguindo a 2ª Vara de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de São Luís;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Complementar nº 151, de 4 de dezembro de 2012, transforma a 1ª Vara de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de São Luís na 16ª Vara Cível da mesma Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º As cartas precatórias recebidas a partir da data da publicação deste provimento serão distribuídas entre todas as varas da Comarca de São Luís, de acordo com suas competências.

Art. 2º As cartas precatórias em tramitação na 1ª Vara de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de São Luís permanecerão na referida unidade jurisdicional, para cumprimento, até deliberação posterior desta Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,
aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/12/2012 13:43 (CLEONES CARVALHO CUNHA)